



Ministério da
Fazenda



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2022, que entre si celebram a União, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maceió/AL e a **UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, representada por sua entidade mantenedora, **UFAL** para a promoção do projeto denominado Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF).

De um lado, a UNIÃO, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL**, doravante referida como **DRF/MAC/AL**, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 541, Jaraguá, Maceió -AL neste ato representada por seu Delegado, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, Reinaldo Carlos Alves de Almeida, matrícula SiapeCAD nº , domiciliado em Maceió/AL, e do outro lado a **UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, CNPJ 24.464.109/0004-48, por intermédio doravante referida como **UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, estabelecida na Av. Lourival Melo, s/n Campus A.C. Simões, no bairro Tabuleiro do Martins na cidade de Maceió -AL, CEP 57072900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.464.109/0001-48, aqui neste ato representada por seu dirigente, Reitor, Josealdo Tonholo, CPF , residente e domiciliado na , resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais preceitos da legislação pertinente e complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os signatários para promover atividades de educação fiscal por meio do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF), atividade de extensão da **UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS** com vistas a: (i) proporcionar aos estudantes conhecimentos acerca da função econômica e social dos tributos, bem como dos direitos e deveres associados à tributação; (ii) qualificar o futuro profissional por meio de uma vivência prática, proporcionando a aplicação profissional do aprendizado, assim como a geração de conhecimento acerca das obrigações tributárias através, por exemplo, de discussões, criação de palestras, grupos de estudo, treinamentos e visitas guiadas à Receita Federal; (iii) disponibilizar orientação contábil e fiscal pelos estudantes universitários a pessoas físicas de baixa renda, bem como a micro-empresas, microempreendedores individuais e entidades sem fins lucrativos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS

Delegacia da Receita Federal em Maceió, AL
Rua Sá e Albuquerque nº 541, Jaraguá, Maceió, AL Cep.57.025-902
[Email institucional: drfmac.al@rfb.gov.br](mailto:drfmac.al@rfb.gov.br)
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>
Telefone: (82) 3036-9102

I - Incumbe à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maceió - Alagoas:

- a) prestar assistência técnico-tributária na implantação, execução e acompanhamento do NAF junto à **UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**
- b) auxiliar na capacitação dos estudantes em temas tributários e/ou aduaneiros;
- c) designar um servidor que terá a função de coordenar o projeto NAF no âmbito da RFB;

II - Incumbe à **UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

- a) convocar e garantir a participação dos alunos que integram o NAF nas capacitações promovidas pela RFB que versem sobre obrigações tributárias e/ou aduaneiras.
- b) disponibilizar espaço físico e equipamentos para instalação do NAF;
- c) certificar os eventos de capacitação;
- d) designar um professor/coordenador para supervisionar o NAF;
- e) incorporar o NAF aos projetos educacionais implementados pela **UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS** em especial aos programas e projetos de graduação e pesquisa e promover sua difusão;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO - Fica vedada aos signatários a utilização de nomes ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal, nas ações empreendidas pela execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO - Mediante Termo Aditivo poderão ser firmadas outras obrigações para o perfeito atendimento do objetivo deste Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO - Os signatários poderão designar gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente instrumento tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os signatários, que deverão garantir e custear a participação dos seus representantes em cursos, fóruns, seminários e reuniões, necessários ao planejamento e execução das ações advindas em razão deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA, VIGÊNCIA E DENÚNCIA - O presente Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da sua ASSINATURA e **vigerá por 60 meses**, podendo ser denunciado mediante comunicação, por escrito, por parte de qualquer dos signatários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a cada participante a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Notificações, comunicações e avisos, inerentes a este Acordo de Cooperação Técnica deverão ser feitos por escrito.

CLÁUSULA NONA– DAS ALTERAÇÕES - As alterações que se tornarem necessárias ao cumprimento do presente acordo deverão ser feitas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica serão dirimidas pelos signatários em com acordo e em conformidade com a legislação federal específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DELEGAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se à execução deste Acordo de Cooperação Técnica a Lei nº 8.666, 1993 e a legislação federal pertinente ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COORDENAÇÃO – Cada signatário deste Acordo de Cooperação Técnica encaminhará, por meio de ofício, aos demais signatários deste instrumento os nomes dos responsáveis pela coordenação das atividades objeto deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Maceió, para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento deste Acordo.

E, por estarem de pleno acordo, os signatários firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em três vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.

Maceió, 08 de Março de 2023.



Reinaldo Carlos Alves de Almeida
Delegado da Receita Federal em Maceió, AL

JOSEALDO
TONHOLO:
Assinado de forma digital por JOSEALDO TONHOLO
Dados: 2023.04.05

Josealdo Tonholo
Reitor – Universidade Federal de Alagoas

Testemunhas:

1) _____

2) : _____



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 29/08/2023 10:01:46 por GILBERTO MENDES RIOS, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. (CÓPIA SIMPLES)

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS em 12/09/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP12.0923.11033.SGAG

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
51B0B3CECF348ADB61E9C195A64B2062A332C39F8D7839751D8E98AF63CFA2BE**